

Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 39/2019

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE PREVENÇÃO, CONTROLE E TRATAMENTO DO USO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS NO AMBIENTE DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA, Prefeito do Município de Santa Cruz das Palmeiras, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 77, VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Prevenção e Controle ao Uso de Álcool e Drogas no ambiente de trabalho dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, segundo as normas e procedimentos constantes do presente Decreto.

Art. 2º. Constituem instrumentos do Programa de Prevenção e Tratamento ao Uso de Álcool e Outras Drogas as seguintes ações:

- I - Prevenção;
- II - Tratamento e Recuperação;
- III - Exames Toxicológicos;
- IV - Utilização do Etilômetro;
- V - Condutas Gerenciais e Técnico-administrativas;
- VI - Treinamentos;

Art. 3º. As ações de Prevenção se darão por meio de ampla difusão de informações sobre álcool e drogas e desenvolvimento de habilidades de reconhecimento de usuários e dependentes, mediante a implementação de atividades educativas permanentes, tais como campanhas, palestras, “workshops”, oficinas, e outros eventos e treinamento continuado de chefias para auxiliar no reconhecimento de usuários e no encaminhamento para tratamento.

Art. 4º. As ações de Tratamento e Recuperação serão implantadas pelo Departamento de Saúde e consistirão em:

- I - Tratamento Ambulatorial: Psiquiátrico e Psicológico individuais;
- II - Grupos de mútua ajuda;
- III - Orientação familiar;
- IV - Internação em comunidades terapêuticas especializadas, em clínicas especializadas ou em Hospital Gerais vinculados ao SUS, e
- V - Acompanhamentos médico, psicológico e social.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



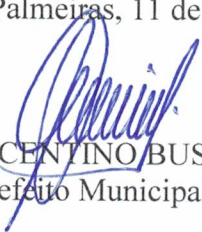
Art. 5º. Visando à realização das atividades previstas no Programa, a Prefeitura Municipal contará com a contribuição do Conselho Municipal ligado à prevenção do uso de drogas, do Conselho Municipal da Saúde, do Conselho Municipal de Assistência Social, do Departamento de Assistência Social e do Departamento de Saúde, podendo firmar, convênios e parcerias com outras entidades governamentais e não-governamentais.

Art. 6º. Caberá aos Diretores dos Departamentos de Saúde e Assistência Social decidirem sobre casos omissos ou de dúvidas decorrentes da execução deste Decreto, visando ao cumprimento dos objetivos do Programa.

Art. 7º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 11 de junho de 2019.


JOSÉ CRECENTINO BUSSAGLIA
Prefeito Municipal


Publicado no quadro de editais da Prefeitura na data supra e no jornal "A Gazeta Palmeirense" em 14/06/2019. Célia Maria Belezzi Flória - Chefe de Gabinete